



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Cantagalo, 29 de outubro 2024.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento feito pela empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.982.891/0002-80, com sede na Rod Governador Mario Covas N256 Km 280 Nor Cont Port B Box 160 - Bairro Padre Mathias - Cariacica/ES - CEP 29.157-100, em relação ao certame licitatório nº 90061/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de equipamentos de informática para diversas secretarias municipais, e apresentamos as seguintes considerações:

1 – Resolução:

Item 1 - Após a análise do edital, verificamos a exigência acima de → RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 600 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 2400 DPI e RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI. Para demonstrar que não há ganho significativo entre resoluções de impressão de escritório de 600 x 1200 dpi e 1200 x 1200 dpi, esclarecemos sobre Resolução e Percepção Visual - A resolução de uma impressora define quantos pontos por polegada (dpi - pontos por polegada) ela pode imprimir, o que afeta a nitidez. Em uma resolução de 600 x 1200 dpi, já temos uma quantidade significativa de detalhes. Na prática, para a maioria dos materiais de escritório, como documentos e gráficos, essa resolução é mais do que suficiente. A diferença para 1200 x 1200 dpi será percebida apenas em testes muito realizados e que recentes de alta qualidade, como fotografias ou materiais gráficos profissionais. Como é sabido que os equipamentos serão para uso corporativo por serem usados nos escritórios da Prefeitura do município, entendemos que serão aceitas impressoras lasers com resolução de impressão de 1200x600 DPI e do scanner de 600x600(ADF) | 1200x1200(MESA). Nosso entendimento está correto?

Resp – Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que, conforme manifestação do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Cantagalo, as especificações referentes às resoluções nas descrições das impressoras atendem às necessidades operacionais decorrentes das atividades rotineiras desta Administração, sem acarretar impedimentos legais para o certame licitatório.

Ressaltamos ainda que a indicação das resoluções não segue um valor fixo, sendo especificada em formato relativo (ex: de tanto a tanto), utilizando a expressão “ATÉ”, o que amplia as possibilidades de atendimento sem comprometer a competitividade ou a adequação dos equipamentos à demanda do serviço público.

2 – Padronização:

Itens 2 e 13 - Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item de impressoras e observamos a exigência de IMPRESSORA LASER DCP L5652. Salientamos que essa exigência reduz a competitividade do certame sem, necessariamente, trazer benefícios de qualidade do equipamento ofertado visto que ao verificarmos as especificações, observamos que as mesmas estão idênticas a de um fabricante específico, o que poderia caracterizar um direcionamento no processo e consequentemente uma restrição ao mesmo.

Para que o órgão exija o equipamento citado, tem-se a matéria da instrução processual para a padronização disciplinada no artigo 43 da nova lei, nos seguintes termos:

"Art. 43. O processo de padronização deverá conter:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

I – parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II – despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
III – síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial."

Posto isto, e levando em consideração que a diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis no mercado, com o intuito de aumentar a competitividade, entendemos que serão aceitos equipamentos de marca diferente do modelo de referência, desde que atenda as especificações, não sendo exigido padronização (visto que não é citada no edital em epígrafe). Caso o órgão só aceite esse modelo, pedimos gentilmente que o órgão demandante justifique a motivação pela definição do mesmo. Nosso entendimento está correto?

Resp – Esclarecemos que, em nosso município, ainda não foi implementado um processo de padronização para este tipo de equipamento. A descrição do item em questão reflete as especificações técnicas conforme a demanda apresentada pelo setor requisitante, de acordo com suas necessidades operacionais. No entanto, destacamos que o edital não pode direcionar para nenhuma marca específica, conforme prevê a legislação vigente. Assim, informamos que será emitida uma errata com a devida descrição corrigida, a fim de assegurar a isonomia e a competitividade do certame.

3 – Bandejas:

Itens 2 e 13 - Após a análise do edital, observamos a exigência acima de 03 bandejas no item de impressoras lasers, contudo, essa não costuma ser uma exigência na aquisição de equipamentos desse porte. Vale salientar que impressoras lasers com bandeja adicional costumam ter um valor mais elevado, e acreditamos que o órgão esteja buscando o menor e melhor preço, acaba não sendo vantajoso. Sendo assim, questionamos o órgão demandante se o equipamento deve suportar a capacidade da bandeja ou a necessidade da mesma como adicional. Nosso entendimento está correto?

Resp – Informamos que a especificação relativa à quantidade de bandejas para as impressoras solicitadas foi definida com base no elevado volume de impressão demandado por setores como Contabilidade, Tesouraria e Tributação. Essa característica visa atender adequadamente às necessidades operacionais desses departamentos, garantindo maior eficiência e continuidade no fluxo de trabalho sem interrupções frequentes para reposição de papel.

4 – Tecnologia IPS:

Item 5 - Após a análise do edital, observamos a exigência de → Painel com tecnologia IPS;
Primeiramente, é preciso esclarecer que atualmente é comercializado no mercado equipamentos com a tecnologia IPS e com a tecnologia VA que em sua concepção, são tecnologias similares.
IPS (In-Plane Switching): Os painéis IPS ou "In-plane-switching" são tipos de painéis LCD que apresentam os cristais líquidos alinhados em paralelo com o vidro. Evitando distorção nas cores quando a tela é visualizada em ângulos variados
VA (Alinhamento Vertical): Os cristais líquidos são dispostos perpendicularmente ao substrato, ou seja, em uma direção vertical. Quando uma carga elétrica é aplicada, eles se inclinam horizontalmente e permitem a passagem do backlight.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Importante mencionarmos que ambas as tecnologias, são tecnicamente iguais, visto que influenciam no ângulo em que vemos ou assistimos uma tela evitando que a mesma fique distorcida. Sendo, o diferencial a nomenclatura comercial utilizada nos painéis, onde temos fabricantes que utilizam a sigla IPS (In-Plane Switching) e fabricantes que utilizam a sigla VA (Alinhamento Vertical). Na prática, as tecnologias são tecnicamente iguais já que ambas garantem a qualidade da imagem independente do ângulo, que são tecnicamente iguais, mudando somente o nome comercial de acordo com cada fabricante de painel. Destarte, visando ampliar a disputa, entendemos que se ofertarmos um monitor com uma das tecnologias VA ou IPS, que reiteramos, apesar de nomes distintos, são similares, o mesmo será aceito. Nosso entendimento está correto?

Resp – Conforme orientações do técnico de Tecnologia da Informação, a escolha pela tecnologia IPS foi definida em razão de suas características que atendem à demanda dos serviços prestados com qualidade superior. A tecnologia IPS oferece um ângulo de visão mais amplo em comparação à tecnologia VA, devido à estrutura de cristais líquidos alinhados horizontalmente, que permite uma maior passagem de luz de fundo pelo painel. Esse diferencial minimiza a distorção de cores quando a tela é visualizada de ângulos variados, garantindo maior precisão visual, aspecto essencial para as atividades realizadas por profissionais que dependem de alta fidelidade de imagem.

Considerando que as alterações realizadas impactam a formulação da proposta, informamos que será publicada errata e o certame será remarcado para nova data e horário, a serem oportunamente divulgados.



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Agente de Contratação